



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
LEI Nº 726 DE 01 DE AGOSTO DE 1988.

camara 218

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1988, no valor de Cz\$ 180.518.720,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE CRUZADOS), destinado ao pagamento de despesas com Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no valor de Cz\$ 76.518.720,00, (SETENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE CRUZADOS); Construção de bueiros no valor de Cz\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS) e despesas com a execução de Obras de Infraestrutura Urbana, nesta Cidade no valor de Cz\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior no valor de Cz\$ 180.518.720,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE CRUZADOS), correrão conforme a seguir:

a) Até o montante de Cz\$ 141.518.720,00 (CENTO E QUARENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE CRUZADOS), da Reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no corrente exercício.

b) O restante do valor de Cz\$ 39.000.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES DE CRUZADOS), da Reestimativa de Recursos Próprios - RP, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO

ACRE, EM 01

DE AGOSTO DE 1988.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.